



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

RESOLUÇÃO 69/99

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O. de 08 de maio de 1998 - Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova política de capacitação de docentes na UESB.

Art. 2º - Fica extinto o apoio (bolsas e taxas escolares) ao ingresso de docentes em cursos de especialização, aperfeiçoamento e similares, com exceção dos cursos oferecidos pela UESB.

Art. 3º - Não serão pagas as taxas escolares (mensalidades) de qualquer curso de pós-graduação "stricto sensu", exceto os interinstitucionais e os promovidos pela UESB.

Art. 4º - O apoio financeiro e a autorização para afastamento, visando à formação de mestres, deverá observar a seguinte prioridade:

- I - Menor número de titulação nos Cursos de Graduação;
- II - área específica;
- III - área afim;
- IV - tempo de serviço.

Art. 5º - A formação de doutores deverá observar como prioridade as áreas de conhecimento nas quais a UESB tiver perspectiva de oferecer, num prazo curto, cursos próprios de mestrado.

Art. 6º - O auxílio financeiro deverá priorizar os docentes que pretendem ingressar em cursos recomendados pela CAPES.

§ único - Dentre os cursos recomendados pela CAPES, a prioridade de apoio recairá sobre aqueles de conceito mais elevado.